



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 027/2025

Ementa: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, pelas unidades de saúde da rede pública municipal, dos nomes e horários de atendimento dos profissionais de saúde da atenção básica e das especialidades médicas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica obrigatória a divulgação, em local visível ao público e de fácil acesso, nas unidades de saúde da rede pública municipal, da escala de atendimento contendo os nomes e os horários de trabalho dos profissionais da saúde que atuam tanto na atenção básica como nas especialidades médicas.

Art. 2º - A divulgação deverá ser feita por meio de:

I – afixação em mural ou quadro informativo na recepção da unidade de saúde;
II – disponibilização no sítio eletrônico oficial da Prefeitura ou da Secretaria Municipal de Saúde, quando houver.

Art. 3º - As informações deverão ser atualizadas semanalmente ou sempre que ocorrer alteração na escala de atendimento.

Art. 4º - O descumprimento desta Lei sujeitará o gestor responsável à apuração de responsabilidade administrativa, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de setembro de 2025.

MARONES MANOEL DOS SANTOS
Vereador

11/48
RECEBI
EM 30.09.2025
CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Derinys César S. de Menezes
Secretário Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
GABINETE DO VEREADOR MARONES MANOEL

Av. Felix Rodrigues, nº 179, Centro, Pendências/RN, 59.504-000
marones_santos@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

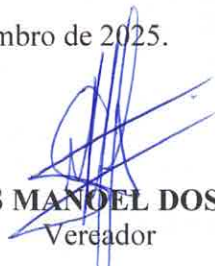
A presente proposição tem por objetivo garantir transparência e acesso à informação aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do município de Pendências.

A divulgação dos nomes e horários de atendimento dos profissionais da saúde possibilita que a população tenha ciência da escala de serviços, organize-se melhor para buscar atendimento e acompanhe de forma efetiva a oferta de consultas médicas.

A medida fortalece o princípio da publicidade e da eficiência da Administração Pública, além de contribuir para a melhoria no relacionamento entre a população e a gestão municipal da saúde.

Diante do exposto, apresento este Projeto de Lei para análise e aprovação dos nobres pares.

Pendências/RN, 30 de setembro de 2025.


MARONES MANOEL DOS SANTOS
Vereador